

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 0024/2026-FEMBOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026020525- PRODATA LUZIÂNIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, através do Fundo Municipal de Aparelhamento do Corpo de Bombeiros - FEMBOM, por meio do SETOR DE COMPRAS DO FEMBOM, designado pelo DECRETO nº 284/2022, datada de 08/07/2022, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL** para A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, remoção e manutenção de aparelhos ar condicionado, visando atender as necessidades do FEMBOM, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, bem como as exigências estabelecidas neste TR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	de 10 de junho de 2026 até 16 de junho 2026
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 8h as 12h e das 14h as 18h Horário de Brasília - DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Rua Joaquim Nabuco n. 49 "A", Área Especial - PQED "Zero" - Luziânia-GO E-mail: tesouraria5bbm@gmail.com

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, instalação, limpeza e manutenção destes equipamentos para o 5º BBM, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 5º Batalhão Bombeiro Militar presente na cidade de Luziânia, está edificado numa área de 10.000m² possuindo dois pavilhões principais sendo: 01 pavilhão administrativo e 01 pavilhão de alojamento dos militares praças. Possuindo também 01 torre de treinamento, 01 quiosque, 01 pavilhão de centro de treinamento náutico, 01 auditório, -1 campo de futebol com iluminação noturna, 01 pavilhão de manutenção de viaturas, 01 pavilhão do almoxarifado, 01 pavilhão usado como central telefônica para recebimento de chamadas de emergências, 01 pavilhão da companhia operacional e outras edificações.

2.2. Sendo assim, o 5º Batalhão Bombeiro Militar precisa anualmente realizar manutenções preventivas e corretivas e/ou substituição dos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Unidade, bem como das Seções de vistorias e do Posto Avançado de Bombeiros localizado no Jardim Ingá.

2.5. Considerando que o comparativo de preços médio é inferior a **R\$ 26.000,00** (vinte e seis cinquenta e quatro mil reais), foi adotada a Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A empresa, ganhadora do presente processo licitatório, deverá fornecer os produtos e prestar serviços, compreendendo os seguintes itens:

3.2 - Os serviços serão executados por empresa da CONTRATADA, que deverá estar localizada **no máximo a 20 km da sede do 5º Batalhão Bombeiro Militar, que se localiza na Rua Joaquim Nabuco Qd. 49-A – Parque Estrela D’álva O, Luziânia/GO), tendo em vista que o serviço do Corpo de Bombeiros lida com Urgência, Emergência e serviços de vistorias técnicas que exigem uma pronta resposta para a sociedade.**

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado – 9000 a 37000 BTUs	Serviço	24
02	Instalação e remanejamento de ar condicionado – 9000 a 37000 BTUs	Serviço	20
03	Mamutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado – 9000 a 37000 BTUs	Serviço	36

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Critérios e práticas de sustentabilidade;
- Que os bens sejam constituídos, sempre que possível e viável, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua (sob demanda), pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Início/Nota de Empenho.

5.2 – Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição.

5.3 – A contratada deve garantir a prestação de um serviço contínuo, vinte e quatro (24) horas por dia e sete (7) dias por semana, à exceção dos casos de interrupção programada previamente acordados com a Administração desta municipalidade.

5.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes;

5.5 A contratada deve efetuar manutenções corretivas, sempre que solicitadas, atendendo as chamadas em um prazo máximo de 6 horas efetuando as correções no prazo máximo de 24 horas, ambas contadas a partir do registro da chamada.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.7. Os serviços deverão ser prestados nos Quarteis do 5º Batalhão Bombeiro Militar, 4º CRBM e Posto Avançado do Jardim Ingá e Posto avançado de Cidade Ocidental;

5.8 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado;

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.10 A contratada deverá disponibilizar um canal de contato a com o Departamento de Administração do FEMBOM, para o suporte técnico necessário, durante todo o período de vigência deste contrato.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.12 A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico durante todo o período de contrato.

5.13 **Os custos de manutenção inclusive mão de obra técnica ficarão a cargo do fornecedor.;**

5.14 Como suporte técnico entende-se a disponibilização de pessoal técnico especializado com a disponibilização de pessoal técnico.

5.15 A execução dos serviços somente ocorrer após a aprovação da CONTRATANTE;

5.16 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.17 A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

5.18. Os serviços somente poderão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejadas e com garantia;

5.19. A CONTRATADA deverá apresentar CNDs: Cível 1º Grau, Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS da Caixa Econômica, Débitos Trabalhistas (TST), Débitos tributários estadual, Débitos tributários municipal e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

5.20 O prazo a que se refere o subitem acima poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.

5.21 A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhum dos serviços contidos neste Edital;

5.22 A contratada deverá arcar com todos os investimentos referentes a instalação e o fornecimento da infraestrutura necessária (equipamentos e meios necessários para a execução do serviço).

5.23. Em hipótese alguma será admitido que a CONTRATADA terceirize total ou parcial a prestação dos serviços contidos neste documento.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 95, inciso II:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.1. Sendo assim, a aquisição será formalizada através de Contrato a ser celebrado entre o Fundo e a Empresa vencedora do Certame.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fiscal do contrato deverá receber e atestar a quantidade e qualidade dos bens, conforme especificados neste termo de referência, fazendo constar em termo detalhado;

7.2. Após a entrega e recebimento definitivo dos bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades que foram solicitadas e fazer constar na referida nota fiscal o número do processo, bem como os dados bancários para transferência/pagamento;

7.3. O pagamento das notas fiscais será efetuado por meio de transferência bancária, em parcela única para cada entrega/nota fiscal, mediante o atestado de acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de sua apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total desta aquisição está estimado em **R\$ 31.970,00** (trinta e um mil novecentos e setenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte: 110000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

10.4. Ficha Orçamentária: 20260749 -OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

10.3. Sub-elemento: 10 - 17-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

11.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria do FEMBOM, através dos telefones 61-3060-2986 ou 61-3060-2987, bem como através do e-mail: tesouraria5bbm@gmail.com;

11.3. Anexos ao presente Termo de Referência encontram-se a Planilha de Composição de Preços e os orçamentos realizados.

LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Maj QOC
Comandante do 5º BBM
Gestor do FEMBOM

LUZIANIA - GO, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

5º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
RUA JOAQUIM NABUCO S/N Qd.49-A Lt.S/L, S/C - Bairro PARQUE ESTRELA D'ALVA - LUZIANIA - GO
- CEP 72804-240 - (61)3621-3627.



Referência: Processo nº 202600011020386



SEI 91836938